



PARECER DE REGULARIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Melgaço

Ref.: PREGÃO n° PP-030/2018/SELIC-PMM

PROCESSO: 2018.0710.1241/SELIC-PMM

Página | 1

Ementa: Análise de Regularidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão, N° PP-030/2018/SELIC-PMM, promovido pela Prefeitura Municipal de Melgaço.

DO RELATÓRIO:

A Prefeitura Municipal de Melgaço promoveu processo licitatório visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO (PA) ., a partir da requisição expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO mediante Memorando n° 061/2018-SEMAD-PMM em 10/07/2018.

O Processo Administrativo veio instruído conforme indicado a seguir: fls. 001 - **Capa de Processo**, com a respectiva numeração, indicação do interessado e encaminhamentos; fls. 002 - **Protocolo do Setor de Licitações**, recepcionando o pedido de abertura de licitação; fls. 003 - **Memorando n° 061/2018-SEMAD-PMM**, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitando o objeto; fls. 004 a 103 - **Projeto Básico**, contendo, dentre outros, todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, bem como o valor da despesa a ser consumido com a pretendida contratação; fls. 104 - **Despacho do Ordenador de Despesas**, endereçado ao Departamento de Contabilidade, visando à indicação e emissão de prévia dotação de ordem orçamentária para fazer frente a tais despesas futuras com a contratação pretensa; ao Departamento Jurídico, visando a elaboração do competente e tempestivo parecer preliminar, apontando a possibilidade, modalidade e procedimentos a serem adotados, bem como dispunha das formalidades, e ainda acompanhe e dê suporte técnico jurídico à Comissão de Licitação no certame; ao Gabinete do Prefeito, visando à emissão da declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e estimativa de impacto orçamentário-financeiro; à Comissão Permanente de Licitação, para a autuação e numeração do respectivo Processo Licitatório, e, juntamente com o Setor de Licitações e Contratos, para proceder à elaboração do edital - minuta a ser verificada pelo Departamento Jurídico - dando andamento ao processo licitatório para contratação da necessidade em tela; fls 105 - **Certidão de Dotação Orçamentária**, expedida pelo Departamento de Contabilidade, informando a existência de recursos necessários a suportar a contratação; fls 106 a 110 - **Parecer Preliminar**, expedido pelo Departamento Jurídico, sugerindo a



melhor modalidade de licitação a ser empregada no caso em tela; fls 111 á 112 - **Declaração de Adequação da Despesa**, expedida pelo Gabinete do Prefeito, informando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF; fls 113 - **Autorização para Abertura de Processo Licitatório**, expedida pelo Gabinete do Prefeito, autorizando a Comissão Permanente de Licitação a prosseguir com o certame; fls 114 - **Portaria de Nomeação da Comissão**, anexação da Portaria que nomeia a Comissão Permanente de Licitação; fls 115 - **Autuação de Processo Licitatório**, expedida pela Comissão Permanente de Licitação, indicando a modalidade e o nº da licitação, bem como o fulcro legal da mesma; fls 116 a 183 - **Minuta de Edital**, expedido e encaminhada ao Departamento Jurídico para análise e aprovação; fls 184 a 185 - **Parecer Jurídico (Laudo de Análise Técnica)**, expedido pelo Departamento Jurídico, atestando a legalidade do processo, bem como aprovando a minuta de edital e autorizando o prosseguimento do certame; fls 186 a 189 - **Aviso de Licitação**; fls 190 a 257 - **Edital**, íntegra do instrumento normativo do certame; fls 258 a 260- **Aviso Homologação**, fls 261 a 303 - **Juntada de Documentos**, íntegra dos documentos relativos ao Credenciamento, à Habilitação e à Proposta de Preços da licitante escolhida no Processo; fls 304 á 311 - **Ata do Certame**, contendo as minúcias do ocorrido na Sessão Pública; fls 312- **Parecer da Comissão**, a respeito do resultado obtido; fls 313 - **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor; fls 314 a 318 - **Parecer Conclusivo**, expedido pelo Departamento Jurídico, não vislumbrando óbice legal ao presente procedimento, viabilizando a respectiva Homologação do feito.

E, para a confirmação/verificação da legalidade e regularidade desta segunda fase da licitação (fase externa), antes de sua homologação e finalização pela autoridade competente, é que solicita o Pregoeiro/Presidente da CPL desta municipalidade o parecer deste Controle Interno.

É o Relatório.

DO PARECER:

O processo está em ordem e obedece às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, verifica-se que a **publicidade** se mostrou plenamente garantida, já que foi divulgado o aviso de licitação nos meios legais disponíveis, preenchido assim o requisito exigido pelo artigo 21, da Lei nº 8.666/93, excetuando-se os casos de inexigibilidade e dispensa.

Designada sessão para recebimento e análise de propostas comerciais e documentos de habilitação, para o dia 01/08/2018, a comissão, liderada pelo seu presidente, as recepcionou, estando todas



as propostas e todos os documentos plenamente rubricados, conforme determina o § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

De acordo com ata da sessão foi credenciada a seguinte licitante: D S DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME.

Conforme determina o art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993, os Membros da CPL procederam regularmente ao recebimento da documentação, habilitação e propostas, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Foram rigorosamente observados os prazos legais, inclusive para interposição de recursos, sendo, em verdade este direito renunciado pelos licitantes, conforme se verifica na Ata de Realização do Certame.

Foi então declarada vencedora a proposta apresentada pela empresa: D S DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, após o devido trâmite, o que levou a sua ADJUDICAÇÃO ao objeto do certame, respeitadas as determinações correspondentes previstas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante da análise ora realizada, conclui-se pela **REGULARIDADE DO PROCESSO**, por encontrar-se completo e plenamente de acordo com a legislação afeta à matéria, estando em plena condição de ser homologado por Sua Excelência, o Prefeito Municipal.

É o PARECER que submetemos à superior consideração.

Melgaço/PA, 07 de Agosto de 2018.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

ANA DANIELE DA GAMA RAIOL
Controladora Geral